
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente processo de licitação, o **Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Serviços de Locação de Estrutura de Som, Palco, Iluminação, Sonorização, Tendões e Estruturas Complementares, a serem utilizados nas Festas Comemorativas do Calendário Anual, e Eventos diversos promovidos pelo Município da Água Preta-PE.**

1.2 - Pelas peculiaridades do objeto, cuja atividade ou conjunto de atividades, necessitam de participação e acompanhamento de profissional engenheiro habilitado nos termos da Lei nº 5.194/1966, e tratando-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado são especificados (art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 10.024/2019, c/c o art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021), este objeto é considerado serviço de engenharia de natureza comum.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização de diversas atividades promovidas pelo Município da Água Preta, que constam inclusive no Calendário Oficial de festas e eventos do Município.

2.2 - Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal da Água Preta não dispõe de nenhum dos materiais e/ou equipamentos, ou de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada a mais indicada.

3 - DO PREGÃO ELETRONICO E DO REGISTRO DE PREÇO.

3.1 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de serviço e bens caracterizados como comuns, pois possuem padrão de desempenho e qualidade possível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29 da Lei 14.133/2021;

3.2 - A adoção do registro de preço, e todas as condições para a execução do objeto, obedecerão aos requisitos previsto na Lei 14.133/2021, assim como o Decreto Municipal nº 071/2023.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

3.3 - O Registro de Preço decorrente deste processo de licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado a recomposição total dos saldos.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO EM COTAS.

4.1 - Neste processo de licitação não deverá ser aplicado o disposto no inciso III do art; 48 da LC nº 123/2006, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, não é vantagem para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo e perda de qualidade na prestação do serviço, como consta do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir.

4.2 - A decisão pela inviabilidade de prestação do serviço sem adoção preferencial de cota reservada mediante parcelamento do item, até o limite de 25% do objeto licitado para atender o dispositivo contido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, trará dificuldades na execução com risco de que o serviço e o fornecimento do objeto, não tenha a qualidade desejada pela administração municipal, com possibilidade de ficar comprometido a boa execução do objeto ou do serviço, em si, quanto a padronização de um mesmo tipo de item, interferindo diretamente no material, sua medida e tamanho, condições de uso, apresentação, além de outros fatores que fazem parte de um mesmo evento, inviabilizando a qualidade na execução final.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - Os serviços compreendem a locação de equipamentos e estrutura para eventos, incluindo-se neste serviço, o fornecimentos e retirada, com montagem e desmontagem dos itens/bens, o transporte dos equipamentos até o local a ser indicado do evento, a mão de obra envolvida em toda execução, o operador capacitado para correto funcionamento dos equipamentos e cumprimento do objeto, assim como o corpo de funcionários, técnicos experientes, tudo para a correta instalação e funcionamento de toda estrutura envolvida no serviço.

5.2 - Os itens a ser fornecida, a forma de apresentação, as características e os detalhes que lhe são próprios, incluindo as quantidades estimadas, estão descritos no Anexo II, documento que é complementar a este Termo de Referência.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIO.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

6.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação, possuem máximo estimado no valor de **R\$ 3.594.358,57** (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

6.2 - Os recursos e dotações orçamentarias necessários, serão devidamente registrados nos instrumentos de contrato, por ocasião da necessidade de execução e atendimento a necessidade da administração pública.

7 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45) deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.2 - Os documentos relacionados no subitem 7.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

7.3 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 - Prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica- financeira.

7.6 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 7.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.7 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

8.1 - Na forma indicada pelo edital deste processo, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e/ou modelo/ referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha (Facultativo);

8.2 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de classificação da mesma.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.3.1 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante as sanções previstas neste.

8.4 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

8.5 - O encaminhamento da proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista neste.

8.6 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 - Não será aceito propostas com quantitativos inferiores ou diferentes ao descrito neste Termo de Referência.

8.9 - A participação nesta licitação sera exigida apresentação de Garantia de Proposta, no

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

percentual de **1% (um por cento)**, do valor estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado anteriormente.

9 – RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 - Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço/entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.1 - O objeto do presente edital será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal (responsável do local da instalação) para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1 - A Contratada obriga-se a:

- I. Registrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.
- II. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.
- III. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

-
- IV. Não subcontratar parcial e/ou totalmente os serviços.
 - V. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.
 - VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
 - VII. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.
 - VIII. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.
 - IX. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.
 - X. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
 - XI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.
 - XII. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
 - XIII. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.
 - XIV. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.
 - XV. Fornecer a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

-
- à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
- XVI. Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.
- XVII. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.
- XVIII. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- XIX. Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste Termo de Referência.
- XX. Estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos equipamentos e bens utilizados, assim como seus tipos e características.
- XXI. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens e estruturas que sejam de sua responsabilidade contratual, devendo apresentar-se conservadas, limpas e pintadas, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.
- XXII. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- XXIII. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- XXIV. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- XXV. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem das estruturas e eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

XXVI. Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

10.2 - O Contratante obriga-se a:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS.

12.1 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e Contratos provenientes ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Divisão de Cultura, na pessoa do Secretário ocupante da pasta e unidade contratante.

12.2 - A fiscalização e execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, será exercida por servidor do Município de Água Preta, conforme consta do Decreto Municipal nº 283, de 02 de maio de 2024, em atenção aos requisitos abaixo:

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

12.3 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preço e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

13 – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS.

13.1 - Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.3.1 A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.2 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.3 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Água Preta tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.4 Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Água Preta - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses, estabelecidos no item 13.3.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

13.3.5 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.4 - As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14 – RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO.

14.1 - Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.2 - O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO PAGAMENTO.

15.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da Contratada obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

15.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

habilitação exigidas no edital.

15.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

15.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

16 – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES.

16.1 – No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, nos termos da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 - As Sanções e os procedimentos a serem observados serão os previstos no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Der causa à inexecução total do contrato;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

17.3 - Multa

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- c) Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- d) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- e) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

f) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº14.133/2021).

17.9- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.20 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto e paragrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ao contratar.

17.21 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.22 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

17.23 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.24 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.25 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todas as demais condicionantes e regulamentação de participação dos interessados neste processo, assim como, as condições de participação e análise prévia, aceitabilidade e julgamento da proposta, documentos para habilitação, e demais normatização e condução do processo, estão devidamente previstos no edital do processo.

18.2 - Não serão aceitas propostas de preços, cuja descrição de equipamentos estejam em desacordo com as especificações constante no Anexo II deste Termo de Referência.

18.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, manutenção, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe responsável pelos equipamentos e acessórios, seguro e quaisquer outras despesas para a montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s), assim devidamente previstos e declarados na proposta de preço do licitante.

18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência, em comparação com o edital, prevalecerá as informações do Edital.

18.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no BNC e no endereço eletrônico: www.aguapreta.pe.gov.br

Água Preta, 03 de dezembro de 2024.

Jefferson Marques de Morais

Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Portaria nº 766/2024

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024

ANEXO II

PALANILHA DE MATERIAL COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	BOMBEIRO CÍVIL: Equipe de Bombeiros devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, ser maior de 18 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4ª série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar.	PESSOA/DIÁRIA	250	204,32	51.078,75
2	COORDENADORES Responsável por todo o funcionamento das necessidades técnicas de equipamento e de pessoal diretamente ligado à execução do evento; devidamente identificado, ser maior de 18 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo 1º grau completo, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar.	PESSOA/DIÁRIA	50	359,56	17.977,75
3	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30: Contratação de uma equipe (30 pessoas) composta de homens e mulheres devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de	EQUIPE/DIÁRIA	30	4.542,58	136.277,30

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

	identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público				
4	TIPO I CLIMATIZADOR EVAPORATIVO – Portátil – K09; Vazão de Ar: 9.000m ³ /hora; Potência: 380 W – Corrente: 2 A; Fluxo: Axial com saída para LATERAL; Capacidade do Tanque de 100 litros; Peso: 65 Kg operacional; Ruído: < 62 DB; Voltagem/Frequência: 220V/60Hz; Medidas: 85cm x 140cm x 76cm (L x A x P).	UNIDADE/DIÁRIA	15	571,37	8.570,50
5	TIPO II CLIMATIZADOR ASPERSIVO – Torre Turbo – J18; Vazão de Ar: 18.000m ³ /hora; Potência: 790 W – Corrente: 3,8 A; Fluxo: Axial com saída LATERAL; Capacidade do Tanque de 100 litros; Peso: 36 Kg operacional; Ruído: < 77 DB; Voltagem/Frequência: 220V/60Hz; Medidas: 57cm x 256cm x 49cm (L x A x P).	UNIDADE/DIÁRIA	15	473,23	7.098,50
6	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	UNIDADE/DIÁRIA	6000	6,42	19.260,00
7	CAPA PARA CADEIRA: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNIDADE/DIÁRIA	3000	3,39	10.170,00
8	MESAS PLASTICAS – mesa material plástico, resistente, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNIDADE/DIÁRIA	750	10,86	8.145,00
9	TOALHA PARA MESA: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNIDADE/DIÁRIA	750	15,57	11.677,50

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

10	FECHAMENTO – Placa para fechamento de espaço/ambientes em METALON medindo 3,00 x 2,00 m	UNIDADE/DIÁRIA	500	187,30	93.650,00
11	DISCIPLINADOR: Disciplinador em ferro galvanizado medindo 1,10m de Altura x 2,00m de Comprimento.	UNIDADE/DIÁRIA	1500	56,02	84.033,75
12	BOX TRUSS - tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	METRO LINEAR	1500	86,31	129.468,75
13	TABLADO/PISO: em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta.	UNIDADE/DIÁRIA	500	158,15	79.076,25
14	TOLDO TAMANHO 5m x 5m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 6m x 6m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 3m de altura	UNIDADE/DIÁRIA	40	702,28	28.091,00
15	TOLDO TAMANHO 6m x 6m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 6m x 6m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 3m de altura	UNIDADE/DIÁRIA	60	1.011,10	60.666,00
16	TOLDO TAMANHO 10m x 10m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 12m x 12m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 4m de altura.	UNIDADE/DIÁRIA	60	1.658,39	99.503,25
17	TOLDO TAMANHO 12m x 12m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 12m x 12m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 4m de altura.	UNIDADE/DIÁRIA	40	2.214,43	88.577,33

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

18	PALCO 14X12m - com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente, 12 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	DIÁRIA	20	13.461,67	269.233,33
19	PALCO 12X10m - com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente, 10 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	DIÁRIA	28	9.053,27	253.491,47

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

20	PALCO 6x6m - com acessibilidade para atender a subida do palco, com escada de acesso na largura de 1 metro, palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de fundo e 9 metros de altura na frente e 7 metros nos fundos, com coberta uma água em lona anti chama e anti mofo na cor branca no (teto e fundos), em estrutura de alumínio Box truss P50, com montagem e desmontagem, piso em estrutura tubular de aço galvanizado com altura de 0,80 cm, coberto com compensado naval ou madeirit, com espessura mínima de 25 mm, coberto em carpete preto, com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	20	4.179,23	83.584,67
21	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA: Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 25m confeccionados em tudo patente de ½ com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 6 degraus e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral	DIÁRIA	2	11.082,65	22.165,31
22	PAVILHÃO MEDINDO 48 X 12: estrutura metálica tubular, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 4m de altura	DIÁRIA	6	14.645,00	87.870,00
23	CAMARINS TIPO I TIPO OCTONORM BÁSICO FECHADO, tamanho mínimo de 4m x 4m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, COM ELÉTRICA – 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de	DIÁRIA	28	2.615,13	73.223,73

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

	altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.				
24	CAMARINS TIPO IITIPO OCTONORM FECHADO, tamanho mínimo de 4m x 4m, fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, COM ELÉTRICA - 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m ² , 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	UNIDADE/DIÁRIA	20	3.625,33	72.506,67
25	GERADOR: Gerador com potência 180 kva, já abastecido (UNIDADE/DIÁRIA	40	3.592,25	143.690,00
26	GERADOR: Gerador com potência 250 kva, já abastecido	UNIDADE/DIÁRIA	20	3.839,00	76.780,00

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

27	<p>SOM TIPO I - Sistema de sonorização MÉDIO PORTE PA (sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros;01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;16 caixas de sub-woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS;16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema.</p> <p>MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal,</p>	UNIDADE/DIÁRIA	20	12.455,20	249.104,00
----	---	----------------	----	-----------	-------------------

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

<p>07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub-woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"); Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;12 praticáveis pantográficos de 1,00m.</p>				
---	--	--	--	--

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

28	<p>SOM TIPO II- Sistema de sonorização PEQUENO PORTE PA 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;08 caixas de sub-woofer com 02 falantes de 18”, 1600 w RMS;08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema.MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 32 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com</p>	UNIDADE/DIÁRIA	28	5.558,43	155.635,90
----	---	----------------	----	----------	-------------------

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

	<p>resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub-woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);08 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts;01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;</p>				
29	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.</p>	UNIDADE/DIÁRIA	20	8.221,07	164.421,33

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

30	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UNIDADE/DIÁRIA	28	5.550,15	156.404,20
31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 04 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	UNIDADE/DIÁRIA	20	3.317,30	66.346,00
32	PAINEL DE LED - 1 metro quadrado: resolução mínima de 6mm tipo outdoor para testeira ou uso interno do palco de acordo com a necessidade.	UNIDADE/DIÁRIA	460	1.040,40	478.584,00
33	BANHEIROS QUÍMICOS: Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com	UNIDADE/DIÁRIA	850	309,43	263.011,25

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

	abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo				
34	PISO EASYFLOOR – moldado em Plástico Polipropileno de alta resistência e impacto, encixes intertravados (M2)	M2/DIA	1000	45,99	45.985,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 3.594.358,57 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

OBS:

DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA:

- Locação de todos os equipamentos necessários à montagem e desmontagem das estruturas;
- Mão-de-obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens;
- Transporte de ida e volta de todos os equipamentos necessários à montagem das estruturas;
- Manutenção preventiva de toda estrutura montada e instalada, no período que compreende desde o início das montagens até a efetiva desmontagem das estruturas.
- Encargos fiscais;
- Segurança preventiva durante a instalação do equipamento, pois é de total responsabilidade da empresa contratada os equipamentos locados.

Água Preta, 03 de dezembro de 2024.

Jefferson Marques de Moraes
Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Portaria nº 766/2024

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com